



RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga - CMDI/LI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 450 de 12/04/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 692/2017 de 25/08/2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Promoção Social e Direito Humanos, em reunião no dia 07/06/2022.

RESOLVE:

Aprovar as seguintes diretrizes e instrumentos para formalização e atualização do cadastro de entidades junto ao CMDI-LI.

Art. 1. Todas as organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades voltadas para a população idosa do município de Lagoa de Itaenga, deverão efetuar o cadastramento ou atualização no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do âmbito de sua atuação.


Art. 2. Para efeito de cadastramento da entidade, esta deverá preencher o formulário fornecido pelo CMDI-LI, "Cadastro de Entidades", anexar cópias dos seguintes documentos e enviá-los para o e-mail: cmdiitaenga2021@gmail.com ou entregar fisicamente, na sede do Conselho.

- a) Ofício solicitando inscrição;
- b) Requerimento preenchido;
- c) Estatuto, se Associação; escritura, se Fundação, ou contrato social, se Empresa privada;
- d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Cópia do CPF e RG do (a) responsável legal;
- g) Comprovante de endereço da entidade;
- h) Certidões Negativas Fiscais da entidade: municipal, estadual e federal.

Art. 3. A emissão do certificado de inscrição terá validade de 02 (dois) anos e deverá ser renovado por iniciativa da entidade.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 07 de Junho de 2022.


Cilene Maria da Silva
Presidente do CMDI-LI